

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Edital nº 002/2018

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, faz saber e torna público, que será realizado Processo Seletivo Simplificado para o cargo de caráter temporário de professor, para formação de Cadastro de Reserva, para segundo semestre de 2018, na forma da legislação vigente, conforme disposições a seguir:

I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente edital para o processo seletivo simplificado para contratação a ser admitida em caráter temporário do(s) cargo(s), alinhados abaixo tem por base legal: **artigo 2º, Inciso III e VII da Lei nº 1044/2015 e Lei nº 042/2011.**

II. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um dos cargos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	TIPO DE PROVA
<i>Professor Educação Infantil e de 1ª ao 5º Ano do Ensino Fundamental</i>	CR	20 Horas	Habilitação em curso de Ensino médio em Magistério e com registro.	Nível Magistério R\$ 1.085,61	PROVA E TÍTULOS
<i>Professor Educação Infantil e de 1ª ao 5º Ano do Ensino Fundamental</i>	CR	20 Horas	Habilitação em curso de Ensino Superior em Pedagogia e com registro.	Nível Superior R\$ 1.235,24	PROVA E TÍTULOS
<i>Professor de Educação Física</i>	CR	20 Horas	Habilitação em Curso de Ensino Superior, com licenciatura e com registro do órgão fiscalizador.	Nível Superior R\$ 1.235,24	PROVAS E TÍTULOS
<i>Professor – Letras (Inglês)</i>	CR	20 Horas	Habilitação em Curso de Ensino Superior, em Letras, com registro.	Nível Superior R\$ 1.235,24	PROVAS E TÍTULOS

III DAS ÁREAS/DISCIPLINAS/ PROJETOS /ATIVIDADES

3.1. Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano) – Magistério

3.1.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- a) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Médio, com habilitação em Magistério de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou com habilitação em Magistério de Educação Infantil.

3.2. Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano) – Pedagogia

3.2.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- b) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Pedagogia de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

formatura



3.3. Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano) – Educação Física

3.3.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- c) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Licenciatura em Educação Física e carteira de registro do órgão fiscalizador.

3.4. Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano) – Letras

3.4.1. Para candidatar-se à área constante no item II, o candidato deverá comprovar, **no ato da inscrição**, a formação acadêmica mínima exigida, conforme se detalha a seguir:

- d) Portador de Diploma com registro e Histórico Escolar do Ensino Superior, com habilitação em Letras

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha, nesta cidade, obedecidas às normas do presente edital.

4.2. Será formada e nomeada uma comissão para executar, controlar, acompanhar, e fiscalizar o referido processo seletivo simplificado, em conformidade ao caput do Art. 9º, LC nº 006/2001, Estatuto do Servidor Público Municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.3. São condições de inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- c) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar em gozo de boa saúde.
- e) Não ter sofrido, quando do exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

5.4. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado, **nos dias 21 de Maio de 2018 a 04 de Junho de 2018, das 08h00min às 12h00min, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha.**

Janinete

5.5 . A inscrição é gratuita.

5.6 . Cada candidato poderá efetuar 01 (uma) só inscrição para até 01 (uma) área /disciplina ou atividade, dentre as que estejam contempladas neste Edital e de acordo com a carga horária assim estabelecida:

Área/ Disciplina/Atividade	Carga Horária
Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) (Magistério)	20hs.
Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) (Pedagogia)	20 hs
Educação Física	20 hs
Letras	20 hs

5.7 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos posteriores de alterações quanto à área ou disciplina escolhida pelo candidato.

5.8 A inscrição na vaga deve estar de acordo com a determinação legal do Art. 37 da Constituição Federal/88, inciso XVI, e alínea a, b e c.

5.9 No ato de inscrição o candidato deverá fornecer fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- d) Diploma registrado no órgão fiscalizador e histórico escolar ou certificado de conclusão do curso superior do cargo.
- e) Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio, com habilitação em Magistério de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou com habilitação em Magistério de Educação Infantil para inscrição especificamente em Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
- f) Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Especialização (quando houver).
- g) Comprovante de Cursos de Aperfeiçoamento, quando houver, realizados entre 01/02/2017 e 30/04/2018, com **carga horária mínima de 04 horas e carga máxima de 120 horas**, devidamente registrados pelo órgão competente.
- h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver.

5.10. O candidato entregará fotocópia dos documentos solicitados **e apresentará os respectivos originais para conferência.**

5.11 Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá de comprovante da inscrição.

5.12 Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos, a respectiva procuração.

5.13 A fidedignidade das informações contidas na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, quer seja ela apresentada pelo próprio interessado ou através de procurador.

5.14 Ao efetivar a entrega de sua ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que satisfaz as condições indicadas no item 3.1 e 3.2 deste Edital.

5.15 O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital (item 3.1 e 3.2) terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5.16 Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar mais de uma inscrição;
- b) Deixar de apresentar os documentos solicitados (item 5.9);
- c) Não tenha correspondido ao proposto pela unidade educativa da rede municipal de ensino onde atuou como ACT em anos anteriores, ainda que involuntariamente, desde que comprovada documentalmente sua ineficiência para o respectivo trabalho ou conduta anti-profissional.

fornece Edital



- 5.17 O presente Edital será fixado para leitura dos interessados no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
- 5.18 Às pessoas portadoras de deficiência desde que não impeça o exercício da função, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.
- 5.19 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 7 do Decreto Federal 5.296/04 e informativo nº 0535 – STJ.
- 5.20 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.21 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 5.22 Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no presente edital, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 5.23 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.24 Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

6 DA AVALIAÇÃO: PROVAS E TITULOS

- 6.1 O presente processo seletivo constará na avaliação de conhecimentos e habilidades dos candidatos através de prova escrita objetiva classificatória e prova de títulos.
- 6.2. As provas serão realizadas no município de Ponte Alta do Norte – SC, no Núcleo Municipal José de Anchieta, no dia **09/06/2018**, com início às 14h:00 horas e término previsto às 17h:00min, não sendo permitida a realização de provas em outro local.

6.3. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

- 6.3.1. A prova escrita, constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de 25 (Vinte e cinco) questões objetivas, com valor por questão de 0,40 cada uma, com 04 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.

CONTEUDO PROGRAMATICO DAS PROVAS ESCRITAS
Lei 9394 /96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB
Lei 11.274 / 2006
Lei 12.796 / 2013
Lei Complementar 42 / 2011 – Plano de Carreira
Sistema de Ensino Aprende Brasil
Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC

- 6.3.2. É vedada durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, aparelhos celulares, bem como o uso de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

forneatist



6.3.3- Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.

6.3.4- O candidato não terá direito a levar o caderno de prova.

6.4. DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.4.1. Para a prova de títulos, serão pontuados apenas os pontos dos candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, àqueles que atingirem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.4.2. A prova de títulos será efetuada mediante análise dos títulos entregues no ato da inscrição, conforme segue:

- a) Comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e eliminatório);
- b) Especialização na área específica (título opcional e classificatório);
- c) Especialização na área de educação (título opcional e classificatório);
- d) Comprovação de participação em Cursos de Aperfeiçoamento (título opcional e classificatório).

6.4.3. A titulação apresentada equivalerá à pontuação que se detalha a seguir:

Área/disciplina/Atividade	Formação mínima exigida	Pontuação
Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5ª ano)	Cursado com Graduação em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental (diploma e histórico escolar ou certificado de conclusão do curso superior). Cursando graduação em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.	Graduado - 100 pontos 8ª Fase – 80 pontos 7ª Fase - 70 pontos 6ª Fase – 60 pontos 5ª Fase – 50 pontos 4ª Fase – 40 pontos 3ª Fase – 30 pontos 2ª Fase – 20 pontos
Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5ª ano)	Portador de Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio, com habilitação em Magistério de Educação Infantil e/ou de Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	50 pontos
Educação Física	Graduação em Educação Física, (diploma e histórico escolar ou certificado de conclusão do curso superior).	100 pontos
Letras	Graduação em Letras, (diploma e histórico escolar ou certificado de conclusão do curso superior).	100 pontos

6.4.3- A comprovação do Curso de Especialização na área/disciplina/projeto/atividade consistirá no diploma/certificado de conclusão de curso, equivalendo a:

	Na área específica	Na área da educação
Especialização	50 pontos	40 pontos

fundamental



6.4.4- A comprovação da titulação na área/disciplina consistirá no diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso e, em caráter provisório, para graduação em curso superior.

6.5. A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento consistirá na apresentação de certificados registrados na área da educação para inscritos na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano), com carga horária mínima de 04 (quatro) horas e carga máxima de 120 horas, realizados no período de 01/02/2017 a 30/04/2018. Cada 16 (dezesesseis) horas de curso equivalem a 01 (um) ponto.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação bem como a relação das inscrições indeferidas será devidamente publicado.

7.2 No ato da homologação deverá ser respeitado o que determina o artigo 149-A, da Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Norte.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados por área/disciplina/projeto/atividade, em ordem decrescente dos pontos obtidos.

8.2 Ocorrendo empate na classificação, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na pós-graduação em nível de especialização;
- b) Maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento;
- c) Maior idade;
- d) Maior número de dependentes

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado Preliminar será divulgado no dia **13 de Junho de 2018, a partir das 9h00min**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10 DOS RECURSOS

10.1O candidato que se achar prejudicado em sua classificação e/ou indeferimento de inscrição poderá interpor recurso, pessoalmente ou através de seu procurador, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação de cada ato.

10.2Os recursos relativos ao item 8.1. Deverão ser protocolados **nos dias 14 e 15 de Junho de 2018, das 8h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha.**

10.3O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado, em duas vias e devidamente assinado;
- b) Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

10.4O recurso que não estiver de acordo com o disposto no subitem acima será liminarmente indeferido, assim como aquele que versar sobre documentos e/ou títulos não apresentados pelo candidato no momento da inscrição.

10.5Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo para tanto considerado a data e a hora do respectivo protocolo.

10.6Os recursos interpostos serão julgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Comissão Organizadora.

10.7O **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado será divulgado **no dia 18 de Junho de 2018, a partir das 9h:00min**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10.8A Comissão de Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não caberão recursos ou revisões adicionais.

Janine B. A. S.



11 DA CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 11.1 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade e vacância, e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro do calendário escolar do ano de 2018.
- 11.2 A primeira chamada dar-se-á em virtude da necessidade e vacância, para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º ano e 5º ano), e Atividades de contra turno, nas dependências da Secretaria de Educação, localizada à rua Luiz Meneguzzi, nº 168, Bairro Rondinha. Oficializando o ato somente com a assinatura do termo de convocação no departamento de pessoal.
- 11.3 Os candidatos serão avisados por telefone e/ou carta, na medida em que houver necessidade de preenchimento de vagas. Oficializando o ato somente com a assinatura do termo de convocação no departamento de pessoal.
- 11.4 O Candidato que optar por assinar o termo de renúncia de vaga, passa a fazer parte de uma nova lista de espera, e terá direito apenas a mais uma convocação, em conformidade a ordem estabelecida desta nova lista de espera, após esta convocação, o mesmo será considerado formalmente desistente, e eliminado de forma irrevogável.
- 11.5 Após assinado o termo de desistência, este será irrevogável.
- 11.6 O contrato de trabalho deverá ser assinado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte.
- 11.7 O candidato que aceitou a vaga e não assumiu no tempo previsto, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.
- 11.8 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte. A admissão observará sempre o interesse e conveniência da Administração.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os efeitos legais do Processo de Seleção Simplificado, entrarão em vigência a partir do início das atividades escolares de 2018, do segundo semestre, ou seja, dia 01 de Julho de 2018, e terá encerramento dentro do mesmo exercício do ano corrente, ou seja dia 31 de Dezembro de 2018.
- 12.2 A lista de fila de espera originária, do processo seletivo simplificado nº 004/2017, terá sua vigência encerrada no dia 17 de Junho de 2018.
- 12.3 O professor que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua, após ter sido devidamente advertido e/ou alertado, terá seu contrato de prestação de serviços rescindido, com o devido processo Administrativo.
- 12.4 Em caso de alteração de endereço e/ou telefone, o candidato deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a atualização na Ficha de Inscrição; caso contrário será excluído do Processo Seletivo.
- 12.5 Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, apresentando declaração de compatibilidade de horário, sendo vedado a acumulação de cargo, não previsto na CF/88.
- 12.6 Os casos não previstos, no que tange a realização do presente Processo seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ponte Alta do Norte (SC), 21 de Maio de 2018.



JANE NEVES BETIOL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



